



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 38/2025**

**PROCESSO N° 459/2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f", na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
DPM EDUCAÇÃO LTDA	13.021.017/0001-77

**Objeto:**

Capacitação para a servidora:( Cristine Stroher ) “O passo a passo da Fase Preparatória da Lei de Licitações: planejando a contratação desde o pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta”.

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
08	0801	94	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6772

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	Un	Curso/Treinamento.	503,00	503,00

**VALOR TOTAL R\$ 503,00**

Palmares do Sul, 25 de abril de 2025

Regis Bauermann  
Prefeito Municipal